# DIÁRIO OFICIAL



# PREFEITURA DE CATANDUVA

Ouinta-feira. 09 de novembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2440



# SUMÁRIO



# PREFEITURA DE CATANDUVA

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3c2d-404d-4618-aee5

Secretaria de Contratações Publicas				
Departamento de Compras				
Dispensas				
Dispensas - Cotações				
Licitações e Contratos				
Prazo Recursal				
Flazo Neculsal			 	
Secretaria de Finanças			 	1
Atos Administrativos			 	1
Notificações			 	1
Secretaria de Saúde				
Departamento de Compras				
Dispensas				
Vigilância Sanitária				
Comunicados				
				_
Superintendência de Água e Esgoto de Catandu				
Atos Administrativos				
Notificações				
Departamento de Compras	A Property and the second			
Aditivos / Aditamentos / Supressões				
Dispensas - Cotações			 	
Licitações e Contratos				
Aditivos / Aditamentos / Supressões				
Atas de registro de preço				
Aviso de Licitação				
Contratos				3
Câmara Municipal				5
Atos Legislativos				
Ordem do Dia			 	5
Moções			 	5
Requerimentos			 	5
Atos Oficiais			 	5
Portarias			 	5
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da F	Pegião de Catanduva	- CONSIRC		- 5
Licitações e Contratos				
Comunicados				
Comunicados			 	



#### SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Departamento de Compras** 

**Dispensas** 



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ:45.122.603/0001-02

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10969/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 140,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à Aquisição de 4 Caixas de Sache de 5 gramas de Açúcar Cristal e 10 pacotes de mexedor de café em plástico, para uso do Gabinete com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações №14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.



#### PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ:45.122.603/0001-02

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 11085/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.530,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VDR BORDADOS DE MARILIA LTDA - ME CNPJ: 01.777.965/0001-58.

Visando à AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE SÃO PAULO E DE CATANDUVA,PARA USO EM DIVERSOS PREDIOS DA MUNICIPALIDADE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações №14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,
------------

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



#### Dispensas - Cotações



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 -CEP 15800-031 -Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 11603/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de trave de Ferro removível para gol de Fubetol, com dimensões oficiais de 7,32 X 2,44 X 2,00 com fundo e pintura na cor branco e com 4 Rodas, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/11/2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 - 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva,0 de Novembro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



#### Município de Catanduva

Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TRAVE DE FERRO REMOVÍVEL PARA GOL DE FUTEBOL, COM DIMENSÕES OFICIAIS DE 7,32 X 2,44 X 2,00, COM FUNDO E PINTURA NA COR BRANCO E COM 4 RODAS, serão utilizados no Campo do Estádio Silvio Salles e nos 2 Campos do Cj. Esportivo Anuar Pachá, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	TRAVE DE FERRO REMOVÍVEL PARA GOL DE FUTEBOL, COM DIMENSÕES OFICIAIS DE 7,32 X 2,44 X 2,00, COM FUNDO E PINTURA NA COR BRANCO E COM 4 RODAS	UN.	6

#### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 4. ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes (SMEL), situado na Rua Rebouças, nº 55 – Pq. Iracema – CEP 15.809-070.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



#### Município de Catanduva

Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

#### 5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10** <u>dias</u> úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Luiz Fernando Dias dos Santos** 

**MATRICULA: 104892** 

CARGO: Chefe de Divisão Adminstrativo

EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO: SMEL** 

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



#### Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

#### PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 11603/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
Rua/Avenida:				
n°:				
Bairro:				
Cidade/Estado				
CEP:				
FONE:				
WHATS:				
E-mail:				
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:				
Nome:				
Nacionalidade:				
Estado Civil:				
Profissão:				
RG:				
CPF:				
Endereço:				
Rua/Avenida:				
nº:				
Bairro:				
Cidade/Estado:				
CEP:				
E-mail:				
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA				
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA Nº:				
A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer os seguintes critérios:  a) – Cotados em moeda corrente nacional; b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;				
CATANDUVA, De De 2023.				
ASSINATURA				

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



#### Licitações e Contratos

#### **Errata**

#### **AVISO DE ERRATA**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 07/11/2023, PÁG. 11: ONDE SE LÊ:

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 190/2023 - Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem e Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina de 2.023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	<u>VALOR</u>
FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA CNPJ n° 09.722.678/0001-52, (REF. AO	R\$ 589.880,00
ITEM 01)	

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**LEIA-SE:** 

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 190/2023 - Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem e Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina de 2.023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FAZ EVENTOS E LOCACOES LTDA CNPJ n° 09.722.678/0001-52, (REF. AO	R\$ 589.900,00
ITEM 01)	

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

#### **Prazo Recursal**

#### PRAZO RECURSAL QUANTO À APLICAÇÃO DE PENALIDADES E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA Pessoa SABIA E ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 64.317.761/0001-54.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 2022/06/14154

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2022

ATA DE REGISTRO N° 197/2022

Registro de Preços de Materiais de Limpeza Diversos e Produtos em Aerosol, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 2022000000610

Considerando que a empresa **SABIA E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 64.317.761/0001-54, sediada à Avenida 16 de Setembro, 17, Centro, CEP 38475-000, na cidade de Monte Alegre de Minas/MG, com endereço eletrônico <u>csssabia@outlook.com</u> e telefone (34) 3283-1978, neste ato representada por **SÉRGIO SÁBIA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° M-7.288.222SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 051.921.726-83, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, 664, Centro, CEP 38475-000, na cidade de Monte Alegre de Minas/MG, não cumpriu com o acordado na:

ATA DE REGISTRO N° 197/2023

Registro de Preços de Materiais de Limpeza Diversos e Produtos em Aerosol, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, vimos pelo presente notificá-la, quanto ao prazo recursal de contraditório/ampla defesa, de 05 (cinco) dias úteis, sendo de 10/11/2023 à 17/11/2023, considerando a decisão do órgão gerenciador do registro, que pretende cancelar a ata de registro de preços celebrada com a empresa na integralidade, bem como aplicar as sanções de multa de 20%, suspensão do direito de licitar e contratar por até 2 (dois) anos, conforme parecer jurídico anexo ao e-mail: <a href="mailto:csssabia@outlook.com">csssabia@outlook.com</a>

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP **AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 186/2023 - Objeto: Registro de Preços para mão de obra especializada em reparos em máquinas e equipamentos pesados, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: 1ª(primeira), 2ª(segunda) e 3ª(terceira) colocadas, foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, conforme segue:

- · PATRICIA LIMA DE SOUZA: Desclassificada, por descumprimento quanto ao exigido no edital, pelos seguintes motivos: - Apresentou as Declarações do Anexo II e do Anexo IV com data de 22/09/2022; - Apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais, com data de validade vencida, ou seja, 14/03/2023; - Apresentou a Certidão Negativa Estadual, com data de validade vencida, ou seja, 15/10/2022 e 15/03/2023; - Apresentou a Certidão Negativa Municipal, com data de validade vencida, ou seja, 27/11/2022; - Apresentou a Prova de Regularidade para com F.G.T.S., com data de validade vencida, ou seja, 01/10/2022; - Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com data de validade vencida, ou seja, 14/03/2023; - Apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de validade vencida, ou seja, 19/11/2022; - Não enviou a proposta atualizada, conforme exigência no item IX subitem 9.1 do edital.
- · LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA: Desclassificada, devido não ter atendido a convocação do Pregoeiro, do dia 26/10/2023, pela Imprensa Oficial do Município e por E-mail.
- · PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE: Desclassificada pelo seguinte motivo: Realizadas diligências, conforme previsão no ITEM XIX subitem 19.2 -1 do edital, foram enviados e-mails, convocando a empresa licitante PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE(que apresentou os atestados de capacidade técnica), bem como também as empresas: JR DISTRIBUIDORA E COMERCIO BA e KS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA(que forneceram os atestados de capacidade técnica a empresa licitante), para esclarecimentos quanto referidos atestados de capacidade técnica que foram apresentados no presente certame licitatório. Transcorridos o prazo concedido não houve manifestação por parte de nenhuma das empresas que foram convocadas quanto ao solicitado pelo Pregoeiro. Devido não haver condições de atestar a veracidade dos documentos apresentados, decide o Pregoeiro, pela desclassificação/inabilitação da empresa licitante PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE.

Considerando que por estes motivos o certame licitatório foi fracassado; Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 10/11/2023 a 14/11/2023.

> Notifique-se e Publique-se. Ozório Ap. Morais Pregoeiro



#### **SECRETARIA DE FINANCAS**

#### **Atos Administrativos**

#### **Notificações**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO** SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

#### **NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones 3531-9115 e 3531-9129 ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
SILVIA HELENA MANCINI LUCENA	RUA SÃO PAULO, 450, HIGIENOPOLIS	AIIM Nº 2689/2023- SO	16025/2023
MICHEL DA SILVA	RUA FINLANDIA, 29,	AIIM	18472/2023
MONTAGNER	JARDIM MONTE LIBANO	Nº1686/2023-TS	
FERNANDO MADEIRA	RUA ESTANCIA, 659,	AIIM	19066/2023
GARCIA	PARQUE GLÓRIA II	Nº1689/2023-TS	

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 9 de novembro de 2023.

**RENATO APARECIDO BIAGI** SEÇAO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### Departamento de Compras

#### **Dispensas**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 11651/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 560,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA CNPJ nº 11.376.952/0001-20

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO MUNICIPIO, com fulcro no art. 75,

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA.	
CAIAINDUVA.	



#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 11652/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 448,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 56.081.482/0001-06

Visando à AQUISIÇÃO DE ANTISSÉPTICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO CEM, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,	

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 11653/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 120,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ nº 05.264.717/0001-64

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO MUNICIPIO, com fulcro no art. 75,

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.



#### Vigilância Sanitária

#### Comunicados

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 431/2023 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva -25/10/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 52540/2016 e 1629/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no estabelecimento CLUBE DE TÊNIS CATANDUVA, CNPJ: 47.079.520/0001-03, localizado na Rua Icém, nº 61 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; a lavratura em 26/01/2023 do Auto de Infração nº 4557; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 14/09/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3841 no valor de 45 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3146 NO VALOR DE R\$ 1.541,70 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REIAS E SETENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei  $n^{\rm o}$  10.083/98.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICAÇÃO 432/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 24/10/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 53261/2017 e 21183/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de CLAIR DOMINGUES DA CUNHA, CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-99, localizado na Rua Poços de Caldas, nº 29 - Jardim Alpino, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA № 53261/2017, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR **AEDES AEGYPTI**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4633, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI **COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.** 

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 433/2023 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 20862/2023, que relata inspeção no estabelecimento **GRUPO MORESCHI SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 44.712.910/0016-59,** instalado na Avenida Holambra, nº 85 – Cidade Jardim, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 21079/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

# REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 01/11/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual  $n^{o}$  10.083/98.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 434/2023 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 18/09/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 21946/2021 e 35960/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por NATÁLIA MENDES PEREIRA, CPF: 348.\*\*\*.\*\*\*\*-29, localizado na Avenida São Domingos - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 19/11/2021 do Auto de Infração nº 4486; DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO, CONFORME PROCESSO VISA № 21946/2021 E PROTOCOLO GCM № 8043-A-25 LAVRADO EM 25/06/2021; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de <u>ADVERTÊNCIA</u> nº 3861, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o ARQUIVAMENTO após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

#### CASSIO FAVORATO CASEMIRO



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICAÇÃO 435/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 30/10/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 39029/2021 e 20982/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de BISPADO DE CATANDUVA, **CNPJ:** 03.707.358/0022-71, localizado na Rua São Leopoldo, nº 77 – Bom Pastor, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME **DEMANDAS EMCAA CONTIDAS NO PROCESSO № 39029/2021;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4630, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI **COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.** 

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICAÇÃO 436/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 30/10/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 15805/2022 e 20983/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA DOMINGUES, CPF: 144.\*\*\*.\*\*\*-04, localizado na Rua Terra Nova, nº 499 - Parque Glória IV, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DEMANDAS EMCAA CONTIDAS NO PROCESSO Nº 15805/2022; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4632, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI **COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.** 

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICAÇÃO 437/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 13452/2022, que relata inspeção no estabelecimento APARECIDA BENEDITA BURIOZZI DE FREITAS 09945187813, CNPJ: 45.202.096/0001-09, instalado na Rua Domingos Martins Gonçalles, nº 479 - Loteamento Solo Sagrado, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 20701/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

#### REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A **CONTAR DE 25/10/2023.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICAÇÃO 438/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 16075/2023, que relata inspeção no estabelecimento **PATRICK BORASCHI MARTINHO** 50.551.140/0001-26, instalado na Rua São Francisco, nº 147 - São Francisco, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 20650/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

#### REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 24/10/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 439/2023 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 18276/2023, que relata inspeção no estabelecimento **49.463.877 ECHILEN ITO GONÇALVES DE PAULA, CNPJ: 49.463.877/0001-08,** instalado na Rua Brasil, nº 276 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 19879/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

# REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 11/10/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 440/2023 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 25/10/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 64857/2020 e 1533/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no estabelecimento TRANSFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ: 04.240.663/0002-15, localizado na Rua Paulo Lourenço Figueiredo, nº 283 - Giordano Mestrinelli, nesta cidade e comarca; a lavratura em 25/01/2023 do Auto de Infração nº 4554; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME NOTIFICAÇÕES EMCAA NAS DATAS DE 28/02/2019, 27/01/2022, 13/01/2022 E 14/10/2022; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 14/09/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3842 no valor de 20 UFESP's; o infrator interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3147 NO VALOR DE R\$ 685,20 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



#### PUBLICAÇÃO 441/2023 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24770/2022, que relata a vistoria realizada no estabelecimento DINMAIS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA, 19.439.162/0001-59, localizado na Rua Belém, nº 490 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 10/11/2022 do Auto de Infração nº 4547; **DESCUMPRIR** ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE, AO AMPLIAR A CAPACIDADE INSTALADA DO ESTABELECIMENTO DE 9 LEITOS PARA 17 LEITOS SEM QUE TENHA REQUERIDO O LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA TAL AÇÃO E, EM ATO CONTÍNUO, MANTENDO O SEU PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DESATUALIZADO. CONTRARIANDO O 036-19 (PROCESSO VISA Nº 31468/2020), FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 01.002546/21 (PROCESSO VISA Nº 7983/2020), PORTARIA CVS № 10/2017, RESOLUÇÃO RDC № 502/2021 E RESOLUÇÃO RDC Nº 63/2011. INFRAÇÃO SANITÁRIA REINCIDENTE, COM NOVA CONSTATAÇÃO EM VISTORIA CONJUNTA COM O GVS XXXIX-SJRP, REALIZADA NO DIA 19/10/2022; infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 06/09/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3837 no valor de 300 UFESP's, que o infrator realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICAÇÃO 442/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17526/2010 e 58500/2018, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no estabelecimento CEMITÉRIO JARDIM MONSENHOR ALBINO LTDA, CNPJ: 51.357.515/0001-84, localizado na Rua Rosa Cruz, nº 1160 - Colina do Sol, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE AEDES AEGYPTI, ARTROPODES E MOLUSCOS NO IMÓVEL DE SUA **PROPRIEDADE**; torna público:

O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3725.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

da penalidade.



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICACÃO 444/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15414/2023, que relata a inspeção no estabelecimento THATIANE ALCIERI BOLANDIN LTDA, CNP: 44.212.792/0001-33, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 440 - Parque Iracema, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 17756/2023 apresentou defesa prévia; torna público:

**DEFESA PRÉVIA INDEFERIDA**, mantendo a aplicação

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

> CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICAÇÃO 445/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 31/08/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15414/2023, a vistoria realizada no **THATIANE** ALCIERI **BOLANDIN** estabelecimento LTDA. 44.212.792/0001-33, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 440 - Parque Iracema, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 01/08/2023 do Auto de Infração nº 4598; FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3824 no valor de 30 (trinta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

#### CASSIO FAVORATO CASEMIRO



# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 446/2023 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 20/10/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 41486/2021, que relata a vistoria realizada no estabelecimento MARINO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 19.862.179/0001-14, localizado na Rua Rosa Cruz, nº 894 – Jardim Caparroz, nesta cidade e comarca; a lavratura em 29/12/2021 do Auto de Infração nº 4496; FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (ALIMENTOS) CONSTRARIANDO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE POR NÃO SEREM OBERVADOS OS RIGOROSOS PRECEITOS DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS NECESSÁRIOS Á SUA MANIPULAÇÃO, DVIDO A VERIFICAÇÃO NO DIA DAS SEGUINTES IRREGULARIEDADES: AUSÊNCIA 14/12/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO; EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PISO, PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA DE PRODUÇÃO); AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS FRIAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS; HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS INADEQUADA; OBJETOS INSERVÍVEIS E/OU ESTRANHOS À ATIVIDADE ARMAZENADOS NO AMBIENTE FABRIL INTERNO E EXTERNO; REFEITÓRIO E VESTIÁRIOS DOS COLABORADORES INADEQUADOS; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de <u>ADVERTÊNCIA</u> nº 3862, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o ARQUIVAMENTO após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

#### CASSIO FAVORATO CASEMIRO



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **PUBLICACÃO 447/2023** Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9076/2022, que relata a inspeção no estabelecimento **DINMAIS** COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, 19.439.162/0001-59, localizado na Rua Belém, nº 490 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 20978/2023 apresentou recurso; torna público:

# NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO APRESENTADO,

conforme parecer do Departamento Jurídico.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

#### CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO



#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

#### **Atos Administrativos**

#### **Notificações**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, §  $2^{\circ}$ , da Lei Federal  $N^{\circ}$  11.445 de 05/01/2007.

9055832 - RUA BOLIVIA, 159DERIV - FUNDOS

31734 - RUA ARGENTINA, 72 9042185 - RUA ARGENTINA, 271 31983 - RUA BOLIVIA, 194

9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437

31778 - RUA GUIANAS, 116 31793 - RUA GUIANAS, 206 20141 - RUA PARAGUAI, 108

9048169 - RUA PARAGUAI, 147DERIV 2

19991 - RUA PERU, 195 20000 - RUA PERU, 450 42139 - RUA MIRANDOPOLIS, 120 31796 - RUA GOIANIA 50

9053820 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 303 9053824 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 403 9053981 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 201 9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202 9053894 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 101 9053911 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 101

9053934 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 104 9053965 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 404

19949 - RUA COLOMBIA, 550 19980 - RUA COLOMBIA, 623 9057268 - RUA GUARULHOS, 366 40445 - RUA CRAVINHOS, 280POÇO 591302 - RUA CRUZEIRO, 279

37379 - RUA FLOREAL, 394
37280 - RUA GUAIANAZES, 221
9052552 - RUA GUAPIACU, 429
587194 - RUA GUARATINGUETA, 86

37580 - RUA GUARULHOS, 161 9048116 - RUA ITAPETININGA, 30 9046836 - RUA ITAPETININGA, 111 40571 - RUA ITAPEVA, 171

37331 - RUA INDAIATUBA, 38 37310 - RUA INDAIATUBA, 110

20942 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 132 37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202

37598 - RUA AGUDOS, 800 37234 - RUA COTIA, 252 588764 - RUA COTIA, 478

34321 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 101 9054644 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 90 9055578 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 307

55977 - RUA BARAUNAS, 2POÇO 9052543 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41DERIV 9061348 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 461

19939 - RUA ARGENTINA, 400 19422 - RUA CHILE, 162FUNDOS 31774 - RUA GUIANAS, 35 31964 - RUA GUIANAS, 136 31797 - RUA GUIANAS, 343 9048168 - RUA PARAGUAI, 147DERIV 1

31736 - RUA ARGENTINA 185

19995 - RUA PERU. 169

19992 - RUA PERU, 189 19992 - RUA PERU, 225 42136 - RUA MONTE CASTELO, 0 32222 - RUA GOIANIA, 21

9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103 9053823 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 402 9053845 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 102 9053862 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 302 9053888 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 303 9053902 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 301 9053923 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 302 9053949 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 101

19976 - RUA COLOMBIA, 513

19982 - RUA COLOMBIA, 606

19988 - RUA COLOMBIA, 633

37224 - RUA CRAVINHOS, 233

37336 - RUA CRUZEIRO, 267

37300 - RUA FLOREAL, 393

37317 - RUA GUAIANAZES, 51

40510 - RUA GUAIANAZES, 51

40410 - RUA GUARATINGUETA, 75

40658 - RUA GUARATINGUETA, 231

40493 - RUA GUARATINGUETA, 231

40493 - RUA GUARULHOS, 374

9046824 - RUA ITAPETININGA, 71

40555 - RUA ITAPEVA, 147

9048141 - RUA INDAIATUBA, 26

589630 - RUA INDAIATUBA, 50

20977 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 439 37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS

40529 - RUA ALTINOPOLIS, 650 40672 - RUA COTIA, 385

9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS

9054377 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 45 9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149 9055614 - RUA ALFREDO ORTEGA, 161

55859 - RUA ITABUNA, 45LIG. R. CAMPINA GRANDE

9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3c2d-404d-4618-aee5

56882 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 52

9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV 589783 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 36

9050106 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS 60

56773 - RUA JOSE JANUARIO, 24

56772 - RUA PEDRO DEVITO, 55

9041588 - RUA JOSE JANUARIO, 144

9042454 - RUA PEDRO DEVITO, 160

56867 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 96

56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A

9049005 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 3

56848 - RUA JOAO VALZACHI, 96ANT. 100

9053294 - RUA JOAO VALZACHI, 50POCO

588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110

56777 - RUA GIACOMO RIGHINI, 120

590909 - RUA JOAO VALZACHI, 119

591076 - RUA ANTONIO DISPORE, 101

9060006 - RUA NACOES UNIDAS, 42

20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141

20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181

20236 - RUA NACOES UNIDAS, 620

9048207 - RUA NACOES UNIDAS 870

31748 - RUA PALESTINA, 222

9043450 - RUA ANTERO FERREIRA, 76

56871 - RUA VICENTE SANCHES, 65

56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112 56808 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 55

9043319 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 65

56858 - RUA JOSE JANUARIO, 124ANT 254

591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30

56857 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 106

590166 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 2

9042449 - RUA PEDRO DEVITO, 50

9042459 - RUA PEDRO DEVITO, 101

590917 - RUA JOAO VALZACHI, 75

590921 - RUA JOAO VALZACHI, 105

588447 - RUA AMADOR LONGHINI, 159

56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110

56819 - RUA ALFREDO ORTEGA, 126

589055 - RUA JOAO MARTON, 105

31752 - RUA PALESTINA, 222POÇO

20212 - RUA NACOES UNIDAS, 52

20255 - RUA NACOES UNIDAS, 171

20274 - RUA NACOES UNIDAS, 522

20268 - RUA NACOES UNIDAS 696

21491 - RUA SANTA ADELIA, 26ANT.469

21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT, 235

21508 - RUA SANTA ADELIA, 484ANT. 55

19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433

19784 - RUA TABATINGA, 253

19768 - RUA TABATINGA, 517

19740 - RUA TABATINGA, 758

19731 - RUA TABATINGA, 771

19754 - RUA TABATINGA 869

19715 - RUA TABATINGA, 926

4060678 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 02

4060691 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 33

4060739 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 01

4060744 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 12

4060753 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 33

4060768 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 22

4060788 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 23

4060791 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 32

4060802 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 12 4060837 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 01

4060851 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 33

4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 11

4060871 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 03

4060879 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 23

4060890 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 12

589022 - RUA BOA VISTA, 105DERIV

9052833 - RUA UCHOA, 618

9042918 - RUA NACOES UNIDAS, 1081PARTE A

9057279 - RUA TABATINGA, 990

16:12:46 (GMT -03:00)

às,

em 09/11/2023

\*\*\*452968\*\*)

FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF

Ь

assinado digitalmente

documento é cópia do original,

20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B 21541 - RUA SANTA ADELIA, 182ANT307 21535 - RUA SANTA ADELIA, 475ANT, 70/FUNDOS 19689 - RUA TABATINGA, 253FUNDOS 19850 - RUA TABATINGA, 401 19766 - RUA TABATINGA, 537 19765 - RUA TABATINGA, 734 19763 - RUA TABATINGA, 759 9045698 - RUA TABATINGA, 791 19718 - RUA TABATINGA 884 9041920 - RUA TABATINGA, 1000 17296 - RUA BARIRI, 40 4060680 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 04 4060692 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 34 4060741 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 03 4060751 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 31 4060766 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 14 4060783 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 12 21573 - RUA BOA VISTA, 52 4060800 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 11 4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 32 4060853 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 01 4060859 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 13 4060867 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 33 4060877 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 21 4060888 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 04 4060899 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 33

4060902 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 01 4060907 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 12 4060916 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 33 4060904 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 03 4060908 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 13

4060919 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 02

9060106 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI, 215

16:12:46 (GMT -03:00)

às,

em 09/11/2023

\*\*\*452968\*\*)

FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF

Ь

assinado digitalmente

documento é cópia do original,

4060923 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 12 4060957 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 14 4060970 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 11 4060992 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 14 4060995 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 23 4061003 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 03 4061013 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 31 9048358 - RUA AUGUSTO CANOZO, 1019 20324 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 243 20327 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 291 20428 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 409 20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541 20353 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 639 20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690 9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950 20567 - RUA URUPES, 101 20501 - RUA URUPES, 112 9040849 - RUA URUPES, 226 20528 - RUA URUPES, 315 20521 - RUA URUPES, 464 20559 - RUA URUPES, 550 20721 - RUA URUPES, 575 20517 - RUA URUPES 595 20531 - RUA URUPES, 719 9049883 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 208 9049909 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 202 9049927 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 406 9049945 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 301 9049950 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 306 9049957 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 405 32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550 21171 - RUA IRAPUA, 134 20796 - RUA ITA IOBI 221 20797 - RUA ITAJOBI, 228 20801 - RUA ITAJOBI, 243 20825 - RUA ITAJOBI, 491 20845 - RUA ITAJOBI, 655 20609 - RUA NOVO HORIZONTE, 84 20714 - RUA NOVO HORIZONTE, 463 20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567 20719 - RUA NOVO HORIZONTE, 622 20669 - RUA NOVO HORIZONTE, 727 21609 - RUA POTIRENDABA, 286 9047343 - RUA UCHOA, 596 9058938 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 176 9059133 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 241 9059298 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 94 9059602 - RUA WALNER PELLIZON, 387 9059827 - RUA WALNER PELLIZON, 769 9059898 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 135 9059997 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 553 9060020 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 201 9060063 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 442

9060124 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 426

9060235 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 34 9060653 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 467

9061023 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 175
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831
9061342 - RUA WALNER PELLIZON, 633
9061398 - AV ENG AURELIO NARDINI, 1254
9061434 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 155
9062419 - RUA WALNER PELLIZON, 417
9062438 - RUA WALNER PELLIZON, 477

9062675 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 729

9062782 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 301 9063546 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 125 9060623 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 95 9060665 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 622

9061098 - AV ENG AURELIO NARDINI, 596

9061210 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 417 9061379 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 829

9061404 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 639 9062402 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 628

9062426 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 406

9062471 - RUA WALNER PELLIZON, 321 9062681 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 810 9063516 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 165

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3c2d-404d-4618-aee5



#### **Departamento de Compras**

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

COTAÇÃO N° 174/2023 - ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO BIOLÓGICO DE ESGOTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA SAEC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 14/11/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <a href="http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop">http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop</a>

Catanduva, 09 de novembro de 2023.

#### Setor de Compras

#### Dispensas - Cotações

COTAÇÃO N° 172/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 20 METROS DE CORRENTE EM AÇO INOX PARA SUSTENTAÇÃO DE BOMBAS E CESTOS EM ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <a href="http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop">http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop</a>

Catanduva, 09 de novembro de 2023.

#### **Setor de Compras**

# COTAÇÃO N° 173/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS E VIGA U DE AÇO PARA FABRICAÇÃO DE BASES PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS LOCALIZADAS NAS UNIDADES UR1 E UR7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 17/11/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <a href="http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop">http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop</a>

Catanduva, 09 de novembro de 2023

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3c2d-404d-4618-aee£

#### Setor de Compras

#### Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL № 88/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO PARA LIMPEZA DE REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS DE DIVERSOS DIÂMETROS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NA CIDADE DE CATANDUVA-SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRARAPIDA CATANDUVA LTDA ME - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 448.876,00 (guatrocentos e guarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de agosto de 2023 (4,61%) com vigência a partir do dia 04/11/2023 conforme processo administrativo nº 6282/2023 - Marco Antonio Machado -Superintendente.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS № 08/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPECÃO E OUTROS SERVICOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS E MEMORIAIS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Aditar o valor do contrato em R\$ 474.172,54 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) com base no artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando assim acrescido do valor inicial do contrato atualizado o percentual de 18,4760230085864% (aproximadamente dezoito inteiros e quarenta e oito centésimos de por cento) referente ao acréscimo de serviços complementares para a melhor execução da obra, com vigência a partir do dia 08/11/2023 conforme processo administrativo n° 7485/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.



### Atas de registro de preço

## PROCESSO N.º 6712/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 49/2023

CÓDIGO AUDESP: 2023000000049

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº \*.\*17.00\* e inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.768.08\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° \*\*\*, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, e a empresa AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.274.793/0001-06, localizada na Rua José Carlos Freire Machado, nº 338 - Bloco 02, Simião Machado, Solonópole - CE, CEP: 63620-000, neste ato representada por TEREZINHA MIT JOROSKI, brasileira, casada, empresaria, nascida em 27/10/1957, RG nº \*\*1559\*\* SSP-PR, CPF \*\*\*.121.19\*-\*\*, residente na Rua Alfredo Miguel Baduv, no \*\*\*, Bairro Centro, CEP 83420-000, Quatro Barras - PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2023, Processo Administrativo n.º 6712/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 97/2023 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO AQUOSA DE 1.1. ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **COTA PRINCIPAL: 90%**

AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total



		22 003.0			SUBTO	DTAL	210.070,00
1,00	001.017.046	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	KG	27.000,00	ECONOX	R\$ 8,11	R\$ 218.970,00

### **COTA RESERVADA PARA ME E EPP: 10%**

AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2,00	001.017.046	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	KG	3.000,00	ECONOX	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
				SUBTO	TAL		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 43783-0, Agência 024, Banco Nordeste**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.
- 5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.



#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO 6. **RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 0 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CATANDUVA
  - 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
  - 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
  - 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 0 desta Ata; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### 10.5. Multa:

- 10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

- nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 0, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

	Catanduva, 08 de	e novembro de 2023.				
Assinaturas						
	MARCO ANTONIO MACHADO SUPERINTENDENTE SAEC					
Representante (s)						
AGUATOP SC	TEREZINHA	EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA MIT JOROSKI RATADA				
TESTEMUNHAS:						
1		2				
Nome: RG:		Nome: RG:				

### **ANEXO II - CADASTRO RESERVA**

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000049/23

Processo: 6712/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DETRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.



### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de solução aquosa de Ortopolifosfato de Sódio, para aplicação em água potável produzida pelas Unidades de Tratamento de Água - UTAs da SAEC, do Município de Catanduva - SP.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade total	Unidade de fornecimento
01	Ortopolifosfato de Sódio	30.000	Kg

2.1 O produto deve obedecer às especificações da Tabela I a seguir e atender às normas ABNT NBR15007-1, NBR15007-2, NBR 15007-3, NBR 15007-4/2017 e suas revisões/atualizações:

Tabela I: Especificações gerais do produto Ortopolifosfato de Sódio.

Parâmetros na Base Líquida:		Resultados:		
1	Concentração	53 a 55 % (em massa)		
2	Densidade (a 25° C)	1,52 a 1,56 g/cm <sup>3</sup>		
3	Aparência a 25° C	Líquido levemente turvo		
Parâmetros na Base Sólida:		Resultados:		
4	Fósforo Total (P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> )	60% (Mínimo)		
5	Ortofosfato (O - PO <sub>4</sub> )	15 a 26%		
6	Sódio	15 a 25%		
7	Fluoreto			
8	Metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, selênio, tálio e zinco.	CID <sup>a</sup> ,CIPA <sup>b</sup> , CIPP <sup>c</sup> e DMU <sup>d</sup> definidas de acordo com a ABNT NBR 15784:2014.		
9	Radionuclídeos			

a: concentração de uma determinada impureza determinada na análise laboratorial.

**2.1.1** O Ortopolifosfato de Sódio a ser fornecido deve cumprir com os requisitos especificados na norma ABNT NBR 15.784:2014 para atender ao estabelecido na Portaria GM/MS nº888 de 04 de maio de 2021, em manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio da exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma

**b:** concentração de impureza na água para consumo humano, cuja padronização é realizada por meio de equação que utiliza como dados a concentração da impureza detectada na análise laboratorial (CID), a concentração da solução preparada pelo laboratório e a dosagem máxima de uso do produto químico (DMU) igual a 10 mg/L (ou valor superior proposto pelo fornecedor).

c: concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano.

d: dosagem máxima de um produto químico adicionado à água para consumo humano conforme indicado pelo fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

técnica da ABNT, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

- 2.1.2 O produto não poderá conter substâncias minerais ou orgânicas, solúveis ou em suspensão, em quantidades que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade ou que possam produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde ou à qualidade da água fornecida pela SAEC, nem contem produtos que alterem a composição física ou química do Ortopolifosfato de Sódio, mesmo com o intuito de promover benefício ao mesmo.
- **2.1.3** O fornecedor deve controlar e manter registros rastreáveis das informações e características do produto (item 4 da ABNT NBR 15.784:2014).

### 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (conforme Art. 93. Portaria 097/2023 da SAEC).

#### 4. JUSTIFICATIVA

**4.1** O Ortopolifosfato de Sódio tem como função a capacidade de complexação de metais como ferro, manganês e cobre e, principalmente, de alcalino-terrosos como o cálcio e magnésio nas formas de carbonatos que possuem ação incrustante em todo o processo de distribuição da água, acarretando obstrução de bombas, válvulas, redes de água, ramais, registros, etc. Sendo assim, o produto em questão tem por finalidade principal e desejada impedir que o processo incrustante ocorra.

### 5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

### 5.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

- **5.1.1** No ato de entrega de cada remessa, a contratada deverá apresentar laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado por técnico habilitado da empresa, informando o número de lote do fabricante do produto e data de produção, e as características físico-químicas relativas à data de entrega a SAEC, contendo no mínimo, os resultados dos parâmetros 1 a 6 da <u>Tabela I</u>, sendo que estes deverão estar de acordo com os limites e especificações descritos na norma ABNT NBR 15.784:2014 e nos padrões de potabilidade de água. O objeto será recebido provisoriamente, para verificação posterior da sua conformidade, de acordo com os critérios especificados neste termo de referência.
- **5.1.2** A SAEC analisará amostra da remessa em seu laboratório executando a determinação da capacidade de complexação e estabilidade do complexo, (conforme anexo F e G da NBR 15007-3 de 30 de dezembro de 2003) e demais parâmetros quando julgar necessário.
- **5.1.3** Caso algum resultado dos parâmetros analisados pela SAEC estiver em desacordo com as especificações, o objeto será considerado insatisfatório ou inadequado. A contratada será advertida por escrito e o seu responsável técnico deverá justificar o motivo da desconformidade.

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Concomitantemente será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da referida remessa/pedido. Se houver reincidência da não-conformidade de qualidade do objeto, o instrumento contratual poderá, a critério da SAEC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas em lei.

- 5.1.4 A SAEC poderá realizar visitas nas instalações da licitante e de qualquer de seus subfornecedores, de forma a verificar "in loco" a sua capacidade técnica e de produção do material. Este procedimento, também poderá ser adotado no caso de a licitante ser representante ou revendedor, onde a SAEC poderá realizar visitas nas instalações do fabricante (unidade de produção) do material ofertado.
- 5.1.5 Todos os lotes do produto devem ser entregues com prazo a vencer, com no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do período de validade disponível para utilização.
- 5.1.6 A SAEC poderá também fazer uso de controle tecnológico para a constatação da qualidade do objeto, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a contratada se obriga à aceitação dos laudos técnicos.
- 5.1.7 A substituição do objeto considerado insatisfatório ou inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação da SAEC.
- 5.1.8 As despesas do laudo de análise do objeto que se fizerem necessárias, quando da ocorrência de discordância entre as partes, quando do não atendimento das especificações do objeto deste contrato, correrão por conta da contratada.
- 5.1.9 Demais despesas decorrentes de não conformidade de lote/remessa, como retirada do mesmo e reposição, incluindo carga, transporte, taxas, impostos, limpeza do(s) local(is) de armazenagem e outras obrigações decorrentes, serão de responsabilidade da contratada.
- 5.1.10 A contratada deverá atender os regulamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos (Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988 e suas atualizações), além dos regulamentos dos transportes Rodoviários e Ferroviários de Produtos Perigosos (Resolução 420 da ANTT de 12 de fevereiro de 2004 e suas atualizações) e sobre as simbologias de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais constantes na Norma Técnica ABNT-NBR nº 7.500.
- 5.1.11 A contratada é responsável por danos decorrentes no transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte, principalmente as acima discriminadas são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora, assim como o atendimento à Portaria no. 85/96 - IBAMA de 17/10/96 e Lei 9605 de 02/98 - Lei de Crimes Ambientais de 13/02/98.
- 5.1.12 O local indicado para execução do descarregamento, deverá receber sinalização adequada durante a realização dos trabalhos (placas de advertência, cones e isolamento da área de descarregamento) ficando a cargo da contratada o fornecimento e colocação dos mesmos, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade todo e qualquer acidente ou danos provenientes dos serviços.
- 5.1.13 Responsabilizar-se por toda a manutenção, bem como, a pronta substituição do veículo em qualquer hora, local e instância, a fim de cumprir com a programação de entrega do produto químico. No caso de problemas, deverá ser feita comunicação por escrito à SAEC informando a previsão de entrega. Considerando ser este um produto imprescindível para o tratamento da água, o contrato

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

poderá ser rescindido em caso de reincidência de desconformidades e do não cumprimento das condições contratuais.

**5.1.14** Empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados. A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através de carteira de identidade funcional ou crachá. Fornecer ao motorista e à mão de obra necessária, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, tais como capacetes, botas, capas, óculos, máscaras e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades.

### 5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- **5.2.1** O produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas que possuam certificado de análise, atestando que a mesma é adequada para o armazenamento deste tipo de produto ou similar.
- **5.2.2** Embalagem: bombonas plásticas contendo de 20 a 35 Kg de solução aquosa de Ortopolifosfato de Sódio, produzida com material certificado para contato direto com alimentos. As bombonas devem apresentar etiqueta de identificação do produto, contendo nome, número de lote de produção, prazo de validade e informações toxicológicas. As embalagens devem permitir o empilhamento de 2 (duas) camadas (uma inferior e uma superior). As embalagens vazias não serão devolvidas à contratada.
- **5.2.3** A SAEC enviará mensagem eletrônica comunicando avarias em embalagens detectadas no momento do descarregamento e o recebimento do material será realizado desde que a contratada autorize a emissão de nota fiscal de devolução equivalente à quantidade de produto contida nas bombonas que apresentaram vazamento.
- **5.2.4** Estimativa de entrega mensal: 2.500kg (dois mil e quinhentos quilos) de solução aquosa, com 53 a 55% em massa de base-seca.
- **5.2.5** Estimativa de entrega total: 30.000kg (trinta mil quilos) de solução aquosa de ortopolifosfato de sódio, com 53 a 55% em massa de base-seca.
- **5.2.6** As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos unitários que serão emitidos pela SAEC para cada remessa a ser entregue. O descarregamento das bombonas dos veículos de entrega para o estoque da SAEC deverá ser realizado pela contratada, sob supervisão de funcionário da autarquia.
- **5.2.7** A contratada deverá enviar confirmação do recebimento do pedido por e-mail, preferencialmente na mesma data de recebimento da mensagem ou alternativamente no dia seguinte.
- **5.2.8** Em condições emergenciais, devido à condição crítica de estoque constatada pela SAEC, podendo implicar em interrupção dos serviços de fornecimento de água tratada, o prazo máximo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após emissão do pedido.
- **5.2.9** As quantidades de consumo são estimativas, baseadas na média histórica de consumo das unidades de tratamento de água (U.T.As), podendo haver variação para maior ou menor, dependendo da necessidade da SAEC, e a seu critério exclusivo.
- **5.2.10** <u>Local de entrega</u>: Laboratório de Controle de Qualidade de Água da SAEC, Rua Birigui, nº 11, Bairro Jardim Bela Vista, Catanduva/SP.

- **5.2.11** Horário de entrega: dias úteis, de 07:30 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h, excetuando-se os casos de emergência, quando os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário, a critério da SAEC.
- **5.2.12** O término do descarregamento das bombonas para a área de estoque da SAEC deverá ocorrer até às 16:00 (excetuando-se os casos autorizados pela fiscalização da SAEC).

### 5.3 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

**5.3.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, informando todas as especificações técnicas assim como a <u>marca</u> do produto, método de fabricação e <u>procedência</u> (<u>unidade de fabricação</u>). Todos os lotes do contrato deverão ser entregues de acordo com estas condições especificadas, até a completa execução do mesmo.

### 5.4 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.4.1** A contratada deverá informar a SAEC através de ofício, no caso de substituição do responsável técnico pela produção do objeto do contrato, e apresentar os documentos do novo responsável técnico.
- **5.4.2** É vedada à contratada a subcontratação ou transferência do contrato. Qualquer subcontratação ou transferência do objeto deste contrato será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de consistir em fração passível das comunicações legais contratuais.
- **5.4.3** Todos os lotes deverão atender aos requisitos de qualidade, sendo que o contrato poderá ser rescindido em caso do não cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência.
- **5.4.4** Durante a vigência do contrato, o técnico responsável indicado pela empresa, poderá ser convocado, até o limite de 10 (dez) visitas, com a finalidade de determinar modificações de procedimentos quando o produto não apresentar os resultados esperados, isto é:
- quando houver alteração da qualidade da água distribuída devido à presença de cor acima do limite estabelecido pela Portaria vigente;
- quando ocorrer aumento significativo da dosagem de ortopolifosfato de sódio necessária para manutenção da qualidade da água distribuída, em relação ao histórico praticado pela SAEC;
- quando aumentar a frequência de descargas de rede normalmente necessárias para manter a qualidade da água tratada na rede de distribuição;
- quando os técnicos da SAEC detectarem redução significativa do diâmetro interno da rede de distribuição devido à ocorrência de incrustações.

### 6 - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O recebimento do produto será realizado por um dos técnicos do laboratório de controle de qualidade da água da SAEC (Biólogo / Técnica de Laboratório de Química).
- **6.2** O servidor público responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o biólogo Guilherme Dardani Cid; CPF: 221.361.638-84, lotado nessa Autarquia.
- **6.3** O produto entregue pela contratada será recebido provisoriamente pela SAEC após o descarregamento da remessa e conferência pela equipe do laboratório.

- DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CATANDUVA
  - **6.4** O objeto será considerado definitivamente recebido, se em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da carga, não forem detectadas e pronunciadas nenhuma irregularidade e/ou anomalia nas características físico-químicas do produto.
  - **6.5** No caso de o produto ser considerado inadequado, fica o fornecedor obrigado a arcar com todas as despesas de retirada da carga em desacordo e a reposição do produto dentro das especificações contratadas, devendo fazê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação da SAEC. Em caso de descumprimento deste prazo, o instrumento contratual poderá, a critério da SAEC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas da Lei 14.133/2021.

### 7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** O pagamento, das quantidades efetivamente fornecidas no mês, será realizado 28 dias após o recebimento do produto com a emissão da nota fiscal, com crédito em conta corrente do fornecedor.

### 8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **8.1** A contratação será mediante licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço pelo item.
- **8.2** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **8.2.1** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, de fornecimento de Ortopolifosfato de Sódio, com características especificadas e em quantidades compatíveis com o objeto descrito neste termo de referência. A comprovação de fornecimento do produto deverá ser correspondente ao fornecimento de quantidade igual ou superior a 15.000 (quinze mil) quilos de solução aquosa de Ortopolifosfato de Sódio.
- **8.2.2** O atestado deverá ser emitido pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **8.2.3** A comprovação, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, responsável técnico e devida anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo processo de produção e controle da qualidade do produto especificado. A comprovação de que o empregado pertence ao quadro será através de:
  - se empregado: cópia do livro de empregados ou CTPS;
  - se diretor ou sócio: contrato social ou estatuto;
  - se autônomo: contrato de trabalho.
- **8.2.4** Comprovação de habilitação do responsável técnico pelo controle da qualidade do produto especificado, através de apresentação do Certificado de Anotação Técnica (ART) expedido pelo Conselho Regional de Química (CRQ).
- **8.2.5** Declaração de que possui laboratório próprio dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnicos habilitados para realizar as análises de cada remessa a ser entregue à SAEC. A empresa poderá, alternativamente, contratar laboratório terceirizado, dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnicos habilitados para realizar as análises e demais condições

exigidas. Nesse caso, a mesma deverá apresentar declaração informando qual é o laboratório contratado e o respectivo técnico habilitado.

- 8.3 A licitante poderá apresentar o laudo da fabricante, caso efetue a retirada, o transporte e a entrega do produto químico proveniente diretamente da unidade produtiva, sem qualquer alteração, mantendo as condições exigidas - devendo informar qual é o laboratório contratado e o respectivo técnico habilitado por meio de respectiva declaração.
- 8.4 Para o controle da qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, atendendo ao estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, a empresa vencedora deverá apresentar para o produto ofertado (Ortopolifosfato de Sódio):
- laudo de análises físico-químicas do produto, conforme parâmetros especificados na Tabela I deste termo de referência, indicando as metodologias e as informações detalhadas dos equipamentos utilizados para determinação de cada parâmetro. Este laudo deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa:
- relatório dos estudos realizados no ortopolifosfato de sódio, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na Tabela 2 da norma ABNT NBR 15.784:2014, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma.
- apresentar resultado satisfatório em caracterização estrutural, realizada através de técnicas de ressonância magnética nuclear de fósforo 31 (RMN), com integração para quantificação e espectrofotometria no infra-vermelho (IV), com o objetivo de estimar o tamanho total da cadeia polimérica do produto. As cadeias deverão ser do tamanho adequado para maior eficiência na remoção de carbonatos de cálcio e magnésio.
- declaração informando a Dosagem Máxima de Uso (DMU). Esta declaração deve ser assinada pelo responsável técnico da empresa.
- o produto químico será aprovado, pela SAEC, se a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): CIPA < CIPP, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/L), da norma ABNT NBR 15.784:2014.
- cópia autenticada dos espectros de RMN e IV e documentos relativos à caracterização estrutural do produto.
- cópia do laudo de análise da embalagem que será utilizada para armazenamento do produto.
- os relatórios de estudos do Ortopolifosfato de Sódio deverão ser realizados por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório). As amostras do produto devem ser representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela norma ABNT NBR 15.784:2014. O prazo de validade desses estudos será de 02 (dois) anos.

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

- os laudos de análises devem ser emitidos por instituição de reconhecida capacidade técnica, comprovada, através de presença no quadro de funcionários, de responsável técnico capacitado para a execução e interpretação das análises solicitadas.
- **8.5** Declaração de que apresentará, como condição para a assinatura do contrato, documentos atualizados, referentes ao licenciamento ambiental. Se a licitante for distribuidora autorizada, a mesma deverá apresentar sua licença para armazenamento de produto químico assim como a licença da fabricante da qual é distribuidora autorizada. Empresas produtoras e bases de armazenamento localizadas no estado de São Paulo deverão apresentar a Licença de Operação e as dos demais estados o documento equivalente do órgão ambiental estadual;



### Aviso de Licitação

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 56/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC OCRE COM DUPLA PAREDE PARA REDES DE ESGOTO, COM UM ANEL DE BORRACHA POR TUBO DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 24/11/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ - Catanduva, 09 de novembro de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

#### Contratos

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC **EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRONICO № 50/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO UNIPOLAR PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSO DO POÇO PROFUNDO DO AQUÍFERO GUARANI UC6 - BOA VISTA CIDADE DE CATANDUVA/SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: CROSSFOX COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA - Valor: R\$ 374.836,14 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 licitacao@saec.sp.gov.br

### CAMARA MUNICIPAL

### **Atos Legislativos**

### Ordem do Dia

### - 121ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023.-

- 1. ABERTURA às 17h30m
- 2. EXPEDIENTE
- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
  - 3. ORDEM DO DIA
  - 3.1 1º TURNO
- 3.1.1 Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 004/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, acrescenta o artigo 14-A na Lei Orgânica do Município de Catanduva.
  - 3.2 1º DISCUSSÃO
- 3.2.1 Discussão e votação do P.L. nº 118/2023, do vereador Gleison Begalli, dispõe sobre a instituição no âmbito do município de Catanduva, da disponibilização do código de barras bidimensional quick response (QR CODE) nas placas de obras públicas executadas por sua administração direta e administração indireta ou por empresas terceirizadas.
- 3.2.2 Discussão e votação do P.L. nº 119/2023, do vereador Gleison Begalli, reconhece no âmbito municipal, os portadores da Doença de Alzheimer (DA) como pessoas com deficiência, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2.015) e dá outras providências.
  - 3.2.3 Discussão e votação do P.L. nº 121/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, dispõe sobre a criação da ajuda

de custo para os Atiradores do Tiro de Guerra 02-012 no Município de Catanduva e dá outras providências.

- 3.2.4 Discussão e votação do P.L. nº 123/2023, do vereador Carlos Alexandre (Gordo), declara de utilidade pública municipal o Instituto GCM e dá outras providências.
- 3.2.5 Discussão e votação do P.L. nº 124/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, fica autorizada a instalação de assentos e coberturas em todos os pontos de ônibus localizados no município de Catanduva e dá outras providências.
  - 3.3 2ª DISCUSSÃO
- 3.3.1 Discussão e votação do P.L. nº 103/2023, do vereador Mauricio Gouvea, institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Catanduva o "Dia do Profissional da Beleza".
- 3.3.2 Discussão e votação do P.L. nº 113/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, estabelece a obrigatoriedade de dispositivos de pagamento eletrônico nos ônibus do serviço de transporte coletivo municipal e dá outras providências.
- 3.3.3 Discussão e votação do P.L. nº 115/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, autoriza a parceria entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC) para a instalação de bebedouros padrão em toda a rede municipal de ensino no município de Catanduva.
- 3.3.4 Discussão e votação do P.L. nº 116/2023, do vereador Mauricio Gouvea, institui a campanha Setembro Dourado para prevenir o câncer infanto-juvenil e dá outras providências.
- 3.3.5 Discussão e votação do P.L. nº 120/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, institui a "Semana Municipal de Olho nos Olhinhos" no município de Catanduva, e dá outras providências.
- 3.3.6 Discussão e votação do P.L. nº 122/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, fica autorizado o Poder Executivo oferecer transporte público gratuito aos candidatos do ENEM e dá outras providências.
- 3.3.7 Discussão e votação do P.L.C. nº 022/2023, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Tabela 3 do Anexo X da Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1.996 e a Tabela 4 do Anexo X da Lei Complementar nº 160, de 20 de dezembro de 2.000, e os valores correspondentes a Gratificação de Chefia (GC3) e da Função Gratificada de Atendimento ao Cidadão F.G.A.C definidos na Lei Complementar nº 0669, de 18 de setembro de 2.013, e altera a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 272, de 13 de outubro de 2004, e dá outras providências.
  - 3.4 DISCUSSÃO ÚNICA
- 3.4.1 Discussão e votação do P.D.L. nº 010/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, dispõe sobre a convocação de Plebiscito abrangendo o eleitorado do Município de Catanduva para a finalidade que especifica e dá outras providências.
- 3.4.2 Discussão e votação do Veto nº 039/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.760, do P.L.C. nº 015/2023, de autoria do vereador Dr. Luis Pereira que altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios e sexta-parte e dá outras providências.
- 3.4.3 Discussão e votação do Veto nº 044/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.773, do P.L. nº 095/2023, de autoria da vereadora Taise Braz que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de fraldários em ambientes públicos e privados de circulação, permanência ou concentração de grande número de pessoas no município de Catanduva e dá outras providências.
  - 4. EXPLICAÇÕES PESSOAIS
  - 5. ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -
- Secretário de Administração -

### Moções

### SESSÃO ORDINÁRIA 24/10/2023



### **MOÇÕES**

### **VEREADOR GLEISON BEGALLI**

Nº 954/23 - Moção de Aplausos e Congratulações ao sambista Marcelo Correa, pela sua história e contribuições a cultura de nossa cidade, através da música.

Nº 955/23 - Moção de Aplausos ao companheiro Marcelo Freitas pelo seu aniversário de 50 anos.

N° 956/23 - Moção de Aplausos ao judoca Willian Lima Martins Oliveira pela sua colocação em 3º lugar no campeonato paulista sênior de judô.

### Requerimentos

### SESSÃO ORDINÁRIA 24/10/2023

### **REQUERIMENTOS**

### **VEREADOR MAURÍCIO FERREIRA RIVA**

Nº 649/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva para que possa informar a esse Edil: Existem estudos sendo realizados para que seja construído um ponto de ônibus na praça onde se localiza a UBS Dr. Francisco Lopes Ladeira, no Jardim Sales, de frente para a Rua Corumbá.

Nº 650/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva para que possa informar a esse Edil: Existem estudos sendo realizados para que seja construído um ponto de ônibus na Rua Morro Agudo esquina com a Rua Terra Roxa, no Parque Iracema.

#### **VEREADORA TAISE BRAZ**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF \*\*\*452968\*\*) em 09/11/2023 às 16:12:46 (GMT -03:00)

Nº 651/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto às Secretarias de Educação, Administração e de Finanças, para que apresente estudos de impacto econômico e financeiro para a criação de cargos de professores especializados em educação especial no município de Catanduva.

### **VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**

Nº 652/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo de Oliveira Rosa, para que informe a esta edilidade: Estudos sobre a possibilidade de Instalação de bebedouro industrial no Restaurante Popular.

### **VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO DO RESTAURANTE)**

.....

Nº 653/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, encaminhe a esse edil as seguintes informações: Se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito (STU) e Secretaria de Obras para o recape da Avenida Olímpia.

### **Atos Oficiais**

### **Portarias**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA Estado de São Paulo Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 119, de 08 de Novembro de 2023 - Concede férias ao servidor Paulo Roberto de Moraes, 20 (vinte) dias, a partir de 02/01/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 08 de Novembro de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

**DIEGO ARTHUR BORGES** 

Secretário de Administração

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

### Licitações e Contratos

#### **Comunicados**

### **COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal n°8.666/93 abertos pelo órgão no dia 10 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 09 de novembro de 2023.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa



# **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 3c2d-404d-4618-aee5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2440, ano XVIII, veiculado em 09 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF \*\*\*452968\*\*) em 09/11/2023 às 16:12:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/3c2d-404d-4618-aee5